



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1837/2015

JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

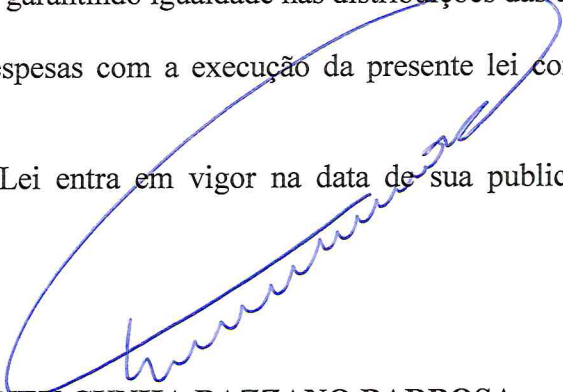
**INSTITUI SISTEMA ESPECIAL DE
RESERVA DE VAGAS PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS EM
EVENTOS CULTURAIS CUSTEADOS OU
PATROCINADOS PELA
MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim
– Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos culturais custeados ou patrocinados pela municipalidade, tais como cursos, mostras, exposições, palestras, seminários, camarotes de festas populares culturais e atividade do gênero, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinada ao órgão ou departamento público municipal para os servidores públicos, comprovadamente não tiverem condições de custeá-los, garantindo igualdade nas distribuições das quotas.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal